



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

**DECRETO Nº 004/2020
DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre: “Suplementa por transposição, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **RS 10.000,00 (Dez mil reais)**”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, Considerando o inciso III do Art.14 da Lei nº 2.512, de 19 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo a remanejar, transpor e transferir até 4% do total do orçamento,

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada, por transposição, na Seção de Contabilidade e Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no valor de **RS 10.000,00 (Dez mil reais)** a seguinte dotação orçamentária:

04.01.00 – Prev. Bom Jesus	
09.272.0018.2050.0000 – Instituto de Previdência Social	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente – ficha 13	RS 10.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º deste decreto, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

04.01.00 – Prev. Bom Jesus	
99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência	
9.99.99.99.00 – Reserva de contingência – ficha 14	RS 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 09 de janeiro de 2.020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SG nº 274, de 10 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE: Nomeação da Comissão Permanente de Organização e Fiscalização de Eventos.

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, visando atender o artigo nº 151, inciso I, II da Lei Municipal nº 1.500/99;

Considerando os eventos e as festividades que ocorrem no decorrer do ano no Município de Bom Jesus dos Perdões, torna-se indispensável a constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração dos festejos da cidade, bem como, pela coordenação de todos os eventos, inclusive pela definição das atrações que farão parte do Programa Oficial das Festas;

Considerando que a constituição de um grupo especial de trabalho, contribuirá para que as Secretarias Municipais possam adotar todas as providências necessárias em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização do Programa Oficial das Festas do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes funcionários abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro que constituirão a **Comissão Permanente pela Organização e Fiscalização de Eventos do Município de Bom Jesus dos Perdões**, cabendo-lhes as vantagens previstas no artigo nº 151, II, alínea “a”, da Lei Municipal nº 1.606/01.

- 1- Francine Caroline da Cunha Ferreira, Recepcionista;
- 2- Pedro Leandro Birello, Operador de Máquinas;
- 3- José Maurício da Silva, Auxiliar de Serviços;
- 4- João Teixeira Rodrigues, Farmacêutico;
- 5- Hêlvio Tadeu Ventura, Fiscal Sanitário;
- 6- Eva do Divino Silva Duarte, Fiscal;
- 7- Luiz Célio Aparecido Lopes, Motorista;
- 8- Rafael Passadore Camillo, Assessor III;
- 9- Guilherme Pinto de Oliveira, Auxiliar de Serviços;
- 10- Jonas do Nascimento, Encanador.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2020, revogadas todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 10 de março de 2020.

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal



CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

A(o)

Sr(a) ELISABETE NAOMI KUBOTA e-mail: mashiraishi@hotmail.com
RG: 21.886.265-9 CPF: 161.262.438-38
RUA PADRE ERNESTO DA CUNHA VELOSO, 350 ATIBAIA JARDIM
ATIBAIA - SP CEP: 12942-240
FONE: (11) 4402-7527 / (11) 98134-3777

Tendo V.Sª, sido classificado em **8º lugar** no concurso público nº **01/2016**, para o cargo de **Auxiliar de Serviço Pessoal** desta Prefeitura Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta, no horário das **09:00 às 15:00 horas**, para que seja informada sobre a documentação que deverá apresentar para a devida contratação. O não comparecimento implicará na desistência da vaga não cabendo nenhuma reclamação posterior.

De acordo com o artigo 27 da Lei nº 1500/99, a posse no cargo terá que ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta notificação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 04 de março de 2020.


SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Documentos a serem apresentados para admissão ORIGINAL e XEROX

- Carteira Profissional (C.T.P.S.)
- 01 foto 3x4 (recente e colorida)
- Exame Médico Admissional
- Comprovante de endereço (conta de Água, Luz ou Telefone)
- Atestado de antecedentes criminais (Delegacia de Polícia ou site Polícia Civil <http://www.policiacivil.sp.gov.br>)
- Certificado de reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa
- CPF, RG, Título de eleitor e comprovante da última eleição ou justificativa
- Comprovante do requisito exigido para o cargo (CREA, COREN, CRQ, CRM, OAB...)
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
- Comprovante do pagamento de anuidade
- Declaração Ético-Profissional;
- Certidão de casamento
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos e de filhas menores de 21 anos
- Termo de guarda e Certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela
- Caderneta de vacinação (filhos até 5 anos)
- Comprovante de Faculdade para filhos universitários que tenham entre 18 e 24 anos
- Declaração da Escola (filhos maiores de 5 anos até 13 anos)
- Certidão de distribuição Cível e Criminal (Site do Tribunal de Justiça)
- Declaração de Bens e Valores (Preencher no Depto. Pessoal)
- Declaração de dependentes para fins de desconto de Imp. de Renda na fonte (Preencher no Depto. Pessoal)
- Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP
- Carteira de Habilitação (quando for requisito para o cargo)
- Declaração de Situação Cadastral no CPF (site www.receita.fazenda.gov.br)
- Para o candidato que já tenha sido servidor em qualquer órgão público, será exigida a comprovação de que não está impedido de exercer função pública;
- Para o candidato que nunca foi funcionário público, será exigida declaração;
- Certidão de Crimes Eleitorais; (Expedida no Cartório Eleitoral);
- Declaração da Empresa/Órgão Público, informando a carga horária (quando permitido por Lei, o acúmulo de cargo)